LEI MUNICIPAL Nº 589/99

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL NO CENTRO COMUNITÁRIO FRANCO ROSSETTI.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário-Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao Centro Comunitário Franco Rossetti, em importância não superior a R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) anual, que cumpra as exigências da Lei Municipal nº 514/97.

Art. 2º - Fica também autorizada a abertura de Crédito Especial para ocorrência da despesa oriundo desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo normatizará as exigências da documentação necessária para a concessão do beneficio e da prestação de contas dos recursos, dentro do que preconiza a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Só será repassado o recurso do mes subsequente mediante a prestação de contas do mes anteiror.

Art. 5º - O valor da subvenção Social autorizada nesta Lei, será proporcional à prestação de serviços prestados pela entidade em serviços assistenciais conforme o anexo 1 que acompanha esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES
Em, 20 de Abril de 1999

ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete